



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N° 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 23h:59min (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	21 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 07h:59min (sete horas e cinqüenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	21 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públcas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.



6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
 - f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame - 2 meses);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;



10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- b) Comprovação da Inscrição e Quitação em nome da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- c) Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico (farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de comprovar o vínculo.
- d) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,



a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

11.2. O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser retirados na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Urandi - BA, em 06 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
PREGOEIRA
DECRETO N° 040/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessário tendo em vista a necessidade de saúde pública, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade à população, suprindo carências em tratamentos, promovendo prevenção e cura, e evitando desabastecimento que agrave quadros clínicos ou cancele procedimentos, dando continuidade nos atendimentos médico-hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Fisioterapia e outros.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.

5.2. Nos casos emergenciais o prazo será de 24 horas a partir da data de solicitação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras.



5.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.



14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNÍCPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.366.845,19 (onze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

RODRIGO RODRIGUES CARVALHO PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO A

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	500			
2	ABSORVENTE POS PARTO IMEDIATO – PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	50			
3	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	PACOTE	300			
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	500			
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 1 kg	PACOTE	300			
6	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100 G	PACOTE	500			
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10 COM 12 UNID.	PACOTE	200			
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12 COM 12 UNID.	PACOTE	200			
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 15 COM 12 UNID.	PACOTE	200			
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 20 COM 12 UNID.	PACOTE	200			
11	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	150			
12	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	20			
13	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA TNT	UNIDADE	1.000			
14	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT	UNIDADE	12.000			
15	BARBEADOR PRÉ CIRÚRGICO DESCARTAVEL 2 LAMINAS	UNIDADE	500			
16	BOLSA P/ COLOSTOMIA 45 MM – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200			
17	BOLSA P/ COLOSTOMIA KARAIA – CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	500			
18	BULBO DE BORRACHA 10 (PERA P/ RN)	UNIDADE	10			
19	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/ 13 LTS	UNIDADE	800			
20	CAIXA P/ PERFUROCORTANTE (TIPO DESCARTÁVEL) C/20LTS	UNIDADE	600			
21	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ODE SER UTILIZADO SOB BANCADAS OU FIXADO NA PAREDE, OFERECENDO OPÇÕES DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE.	UNIDADE	20			
22	SUPORTE PARA SORO – EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1 POLEGADA ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,40 M E MÁXIMA DE 2,0 M	UNIDADE	20			
23	CÂNULA DE GUEDEL ESTÉRIL - KIT COM 6 UNIDADES TAMANHOS: - NR 1 70MM (CRIANÇAS) - NR 2 80MM (ADULTO PEQUENO) - NR 3 90MM (ADULTO) - NR 4 100MM (ADULTO GRANDE) - NR 5 110MM (ADULTO XL) - NR 6 120MM (ADULTO XXL)	KIT	10			
24	CARVÃO ATIVO PÓ 250 G	PACOTE	50			
25	CATETER P/ OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO	UNIDADE	2.000			



	ÓCULOS					
26	CATETER VENOSO PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA (INTRACATH) INFANTIL	UNIDADE	20			
27	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DE DOBLE LUMEN DE 7 Fr x 20 cm COM SISTEMA DE INTRODUÇÃO	UNIDADE	200			
28	CATETER INTRAVENOSO 22 C/ 100 UNID.	CAIXA	200			
29	CATETER INTRAVENOSO 24 C/ 100 UNID.	CAIXA	200			
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO HFA C/ 100 UNID.	CAIXA	100			
31	CLAMPES P/ CORDÃO UMBILICAL	UNIDADE	400			
32	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	400			
33	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	400			
34	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500			
35	COLETOR DE URINA/FEZES P/ EXAMES	UNIDADE	8.000			
36	COLETOR PARA BIOPSIA	UNIDADE	500			
37	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HG – BOBINA 18 METROS	BOBINA	30			
38	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 C/13 FIOS C/500	PACOTE	10.000			
39	DISPOSITIVO P/ INCOTINÊNCIA URINÁRIA (UROPEM)	UNIDADE	200			
40	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL – PCT 500 UNIDADES	PACOTE	1.000			
41	EXTENÇÃO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES C/ FILTRO DE 0,2 MICRA, COM MEMBRANA DE CARGA POSITIVA E TUBO DE INFUSÃO DE AR E FILTRO E ELIMINADOR DE AR	UNIDADE	100			
42	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	3.000			
43	EQUIPO PADRÃO COM BD SMARTSITE PARA USO COM BOMBA DE INFUSÃO (BD ALARIS GB)	UNIDADE	1.000			
44	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO MODELO SP750	UNIDADE	10.000			
45	EQUIPO MACRO C/ CAMARA GRADUADA (BURETA)	UNIDADE	1.000			
46	EQUIPO MACRO P/ SOLUÇÕES ENTERAIS	UNIDADE	800			
47	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UNIDADE	36.000			
48	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E CAMARA GOTEJADORA	UNIDADE	3.500			
49	EQUIPO DESCARTAVEL P/TRANSFUSÃO DE SANGUE C/ CÂMARA DUPLA.	UNIDADE	3.000			
50	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ CLOREXIDINE 2% CX/48und	CAIXA	70			
51	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA C/ IODO ATIVO 1% CX/48 und	CAIXA	70			
52	ESPARADRAPO 05CM X4,5 MTS	ROLO	500			
53	ESPARADRAPO 10CM X4,5 MTS	ROLO	3.000			
54	EXTENSOR MANGUEIRA CATETER TUBO JUNÇÃO OXIGÊNIO 2,1M	UNIDADE	400			
55	FITA DE AUTOCLAVE 19mmX30M	ROLO	600			
56	FITA MICROPORE 25mm X 10 METROS	ROLO	200			
57	FITA MICROPORE 50mm X 4,5 METROS	ROLO	600			



58	FITA MICROPOROSA 100mmX4,5M	ROLO	600			
59	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ACCU - CHECK - CX 50 UNIDADES	CAIXA	50			
60	FITA P/ GLICEMIA G - TECH FREE com 50 unidades	CAIXA	2.050			
61	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR MEDISIGN COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.050			
62	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR MATCH II OK METER COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.050			
63	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS - CX 50 UNIDADES	CAIXA	2.050			
64	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR ONE TOUCH ULTRA - CX 100 UNIDADES	CAIXA	2.050			
65	FITA PARA GLICEMIA G - TECH - CX 50 UNIDADES	CAIXA	2.050			
66	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNIDADE	200			
67	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	500			
68	GAZE DE PANO - 30X20CM - PARA SECAR AS MÃOS	UNIDADE	1.000			
69	GELCO N° 14 caixa c/ 100 und	CAIXA	15			
70	GELCO N° 16 caixa c/ 100 und	CAIXA	15			
71	GELCO N° 18 caixa c/ 100 und	CAIXA	20			
72	GELCO N° 20 caixa c/ 100 und	CAIXA	300			
73	GELCO N° 22 caixa c/ 100 und	CAIXA	300			
74	GELCO N° 24 caixa c/ 100 und	CAIXA	300			
75	SACO HAMPER EM TECIDO 100 L	UNIDADE	500			
76	ELETRODOS PARA ELETROCAUTÉRIO -KIT 12 UNIDADES	KIT	50			
77	LENÇO DE PAPEL 50MX70CM	ROLO	1.600			
78	PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS C/ 100 UNIDADES	PACOTE	20			
79	POLIFIX (INFUSOR MÚTIPLO 2 VIAS)	UNIDADE	200			
80	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - CX 144 UNIDADES	CAIXA	100			
81	PRO PRÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PACOTE	150			
82	SCALP N.º 19	UNIDADE	8.000			
83	SCALP N.º 21	UNIDADE	8.000			
84	SCALP N.º 23	UNIDADE	8.000			
85	SCALP N.º 25	UNIDADE	8.000			
86	SCALP N.º 27 CURTO	UNIDADE	1.500			
87	TOUCA DESCARTAVEL - PCT 100 UNIDADES	PACOTE	200			
88	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM CONTATO	UNIDADE	200			
89	TORNEIRA 3 VIAS	UNIDADE	2.500			

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UNIDADE	300			
2	ALMOTOLIA AMBAR 500 ML	UNIDADE	300			



3	ALMOTOLIA TRANPARENTE 250 ML	UNIDADE	400				
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	400				
5	ALMOTOLIAS MARROM 500 ml	UNIDADE	200				
6	ATADURA DE CREPE 06cm 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	600				
7	ATADURA DE CREPE 08cm 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	600				
8	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	4.000				
9	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	3.000				
10	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PACOTE	2.500				
11	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS/CM2 C/ 12 UND 1,8M	PACOTE	3.000				
12	ATADURA GESELLA N° 10 C/ 20 UND	CAIXA	50				
13	ATADURA GESELLA N° 12 C/ 20 UND	CAIXA	50				
14	ATADURA GESELLA N° 15 C/ 20 UND	CAIXA	50				
15	ATADURA GESELLA N° 20 C/ 20 UND	CAIXA	50				
16	CABO PARA BISTURI N° 4	UNIDADE	10				
17	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 50X45 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	1.000				
18	COMPRESSA CIRURGICA 20X20 CM C/ 50 UNID.	PACOTE	300				
19	TORPEDO MÉDIO DE AR COMPRIMIDO 4.6 LITROS; ROSCAS: M60	UNIDADE	10				
20	ESCOVA CERVICAL – PCT 500 UNIDADES	PACOTE	80				
21	ESPÁTULA DE AYRES – PCT 100 UNIDADES	PACOTE	80				
22	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (G)	UNIDADE	300				
23	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (M)	UNIDADE	3.000				
24	ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICANTE TAMANHO (P)	UNIDADE	2.100				
25	FAIXA DE SMACH 10 CM - ROLO 2 M	ROLO	5				
26	FAIXA DE SMACH 15 CM- ROLO 2 M	ROLO	5				
27	FILTRO BACTERIOLOGICO PARA INTUBAÇÃO HMF/ COM TUBO TRAQUEIA ADULTO	UNIDADE	10				
28	FILTRO BACTERIOLOGICO PARA INTUBAÇÃO HMF/ COM TUBO TRAQUEIA INFANTIL	UNIDADE	10				
29	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	100				
30	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	100				
31	FOCO CIRURGICO 110V / 220V AUTOMÁTICO - ALTURA: 19 CM / LARGURA: 42 CM - COMPRIMENTO: 87 CM PESO: 13 KG	UNIDADE	10				
32	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG CINTURA 120 CM -165 CM C/ 07 UND	PACOTE	800				
33	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO XG C/ 08 und	PACOTE	1.200				
34	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G C/ 08 und	PACOTE	2.500				
35	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P C/ 08 und	PACOTE	500				
36	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M C/ 08 UN	PACOTE	1.500				
37	FRALDAS INFANTIL TAMANHO G C/ 30	PACOTE	500				



38	FRALDAS INFANTIL TAMANHO M C/36	PACOTE	500				
39	FRALDA CALÇA INFANTIL TAMANHO XG C/ 24 UND	PACOTE	250				
40	FRALDAS INFANTIL TAMANHO XG C/ 50	PACOTE	1000				
41	FRALDAS INFANTIL TAMANHO P C/42	PACOTE	150				
42	KIT MÁSCARA DE VENTURI (KIT C/ TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO MD) -	KIT	30				
43	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA – CX 1000 UNIDADES	CAIXA	100				
44	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 CX C/ 100 UND	CAIXA	50				
45	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 C/ 100 UND	CAIXA	100				
46	LÂMINA PARA BISTURI N° 21 C/ 100 UND	CAIXA	50				
47	LÂMINA PARA BISTURI N° 23 C/ 100 UND	CAIXA	50				
48	LÂMINA PARA BISTURI N° 25 C/ 100 UND	CAIXA	50				
49	LÂMINA PARA BISTURI N° 27 C/ 100 UND	CAIXA	50				
50	LANCETAS SIMPLES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	6.500				
51	MALHA TUBULAR N° 10 CM – ROLO 15 M	ROLO	50				
52	MALHA TUBULAR N° 12 CM- ROLO 15 M	ROLO	50				
53	MALHA TUBULAR N°15 CM - ROLO 15 M	ROLO	50				
54	MALHA TUBULAR N°20 CM - ROLO 15 M	ROLO	50				
55	MANGUITO DE LÁTEX 2 TUBOS 2 SAÍDAS	UNIDADE	100				
56	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100				
57	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100				
58	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL (ALTO FLUXO)	UNIDADE	100				
59	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO (ALTO FLUXO)	UNIDADE	200				
60	MASCARA DE ALTO FLUXO C/ RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	250				
61	MÁSCARA N°95 TRIPLA SEM RESPIRADOR	UNIDADE	2.000				
62	MASCARA PFF2 TRIPLA SEM VÁLVULA	UNIDADE	2.000				
63	MASCARA CIRURGICA CX COM 50 UND	CAIXA	15.000				
64	MASCARA CIRURGICA INFANTIL CAIXA COM 25 UNIDADE	CAIXA	20				
65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ RN (BANHO DE LUZ / FOTOTERAPIA)	UNIDADE	200				
66	PAPEL CREPADÔ 40cmX40cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 Unidades	PACOTE	250				
67	PAPEL CREPADÔ 20cmX20cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	250				
68	PAPEL CREPADÔ 30cmX30cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	250				
69	PAPEL CREPADÔ 50cmX50cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	250				
70	PAPEL CREPADÔ 80cmX80cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	250				
71	PAPEL CREPADÔ 100cmX100cm (ESTERILIZAÇÃO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	250				
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08 cmX 100 M – ROLO 100 M	ROLO	60				
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	60				
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	60				



75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	120			
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	120			
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	120			
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	60			
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	60			
80	PAPEL KRAFITT 1,20 cm X 100 M - ROLO 100 M	ROLO	50			
81	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL 215mmX30 M - ROLO 30 M	ROLO	40			
82	PÉRA P/ ELETROCARDIOGRAMA - CX 06 UNIDADES	CAIXA	40			
83	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO P/ RN COR BRANCA	UNIDADE	700			
84	REANIMADOR (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE O2	UNIDADE	30			
85	REANIMADOR (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE O2	UNIDADE	12			
86	TELA DE CIRURGIA 15,2 X 15,2 POLIPROPILENO (PARA CIRURGIA DE HÉRNIA)	UNIDADE	50			
87	TESTE BIOLÓGICO - CX 10 UNIDADES	CAIXA	20			
88	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	300			
89	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	100			
90	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML AR COMPRIMIDO	UNIDADE	100			
91	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 500 ML AR COMPRIMIDO	UNIDADE	50			
92	TIRANTE FIXADOR PRANCHA DE EMERGÊNCIA SAMU	UNIDADE	10			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FIO CATGUT CROMADO N° 5-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CAIXA	10			
2	FIO CATGUT CROMADO N° 0-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	20			
3	FIO CATGUT CROMADO N° 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	20			
4	FIO CATGUT CROMADO N° 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	25			
5	FIO CATGUT CROMADO N° 3-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CAIXA	10			
6	FIO CATGUT CROMADO N° 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CAIXA	10			
7	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10			
8	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO 3 CM (VICRYL) - 0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10			
9	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO 3 CM (VICRYL) - 1-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	20			



10	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO 3 CM (VICRYL) - 2-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
11	FIO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO PGA VIOLETA 70 CM COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO 3 CM (VICRYL) - 3-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
12	FIO DE ALGODÃO 0-0SEM AGULHA C/ 24	CAIXA	15				
13	FIO DE ALGODÃO 2-0COM AGULHA C/ 24	CAIXA	15				
14	FIO DE NYLON N° 0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	15				
15	FIO DE NYLON N° 1 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	20				
16	FIO DE NYLON N° 2-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	25				
17	FIO DE NYLON N° 3-0 C/ AGULHA 4CM 24 UND	CAIXA	40				
18	FIO DE NYLON N° 4-0 C/ AGULHA 4 CM 24 UND	CAIXA	40				
19	FIO DE NYLON N° 5-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CAIXA	24				
20	FIO DE NYLON N° 6-0 COM AGULHA 2,5 CM 24 UNI.	CAIXA	10				
21	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 0-0 C/ AGULHA DE 4 CM - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
22	FIO POLIPROPILENO (SEDA) 2-0 C/ AGULHA DE 4 CM - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
23	FIO SEDA -0- COM AGULHA- CX 24 UNIDADES	CAIXA	15				
24	FIO SEDA 2-0 COM AGULHA - CX 24 UNIDADES	CAIXA	15				
25	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -0- - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
26	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL -1- CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
27	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 2-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
28	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 3-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	10				
29	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 4-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	15				
30	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLECAPRONE 25 (MONOCRYL) ABSORVÍVEL 5-0 - CX 24 UNIDADES	CAIXA	15				
31	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3.0, AGULHA ½ CÍRCULO E TRIANGULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM COM 24 UNIDADES	CAIXA	10				
32	DRENO DE PENROSE N° 1 ESTÉRIL C/ 10 und	PACOTE	12				
33	DRENO DE PENROSE N° 2 ESTÉRIL C/ 10 und	PACOTE	12				
34	DRENO DE PENROSE N° 3 ESTÉRIL C/ 10 und	PACOTE	6				
35	DRENO DE TÓRAX N° 18	UNIDADE	10				
36	DRENO DE TÓRAX N° 21	UNIDADE	10				
37	DRENO DE TÓRAX N° 28	UNIDADE	15				



38	DRENO DE TÓRAX N° 30	UNIDADE	15				
39	DRENO DE TÓRAX N° 32	UNIDADE	15				
40	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) N° 10 -	UNIDADE	100				
41	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) N° 12 -	UNIDADE	100				
42	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) N° 14 -	UNIDADE	100				
43	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) N° 16 -	UNIDADE	100				
44	DRENO DESCARTÁVEL DE KEHR (SONDA EM T) N° 8 -	UNIDADE	100				
45	CIRCUITO FECHADO PARA DRENO DE TORAX N° 30	UNIDADE	50				
46	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL N° 204 – PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	6				
47	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL N° 200 (GARROTE) - PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	5				
48	TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX NATURAL N° 201 (GARROTE) - PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	5				
49	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE N° 202- PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	12				
50	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE N° 204- PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	6				
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2,0	UNIDADE	30				
52	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 2,5	UNIDADE	30				
53	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3,0	UNIDADE	30				
54	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 3,5	UNIDADE	30				
55	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4,0	UNIDADE	30				
56	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4,5	UNIDADE	30				
57	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,0	UNIDADE	30				
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,5	UNIDADE	30				
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,0	UNIDADE	30				
60	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,5	UNIDADE	30				
61	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,0	UNIDADE	30				
62	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5	UNIDADE	30				
63	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,0	UNIDADE	30				
64	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8,5	UNIDADE	30				
65	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 9,0	UNIDADE	30				
66	TUBO SILICONE HOSPITALAR TRANSPARENTE N° 202 - PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	6				
67	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE N° 204, AUTOCLAVÁVEL - PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	15				
68	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE N° 200, AUTOCLAVÁVEL - PCT C/ UNIDADE DE 15 METROS	PACOTE	25				
VALOR GLOBAL R\$							



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACETILCISTEÍNA 300 MG (100MG/ML) 03 ML	AMPOLA	1.000			
2	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	500			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMPOLA	18.000			
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMPOLA	3.100			
5	AGEMOX 15 MG/5 ML , 5 ML	AMPOLA	30			
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	33.000			
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMPOLA	8.000			
8	ALBUMINA HUMANA 200 g/L	AMPOLA	100			
9	AMICACINA 100 MG	AMPOLA	500			
10	AMICACINA 500 MG/2ML	AMPOLA	1000			
11	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	300			
12	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500			
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG	AMPOLA	300			
14	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	5.000			
15	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG	AMPOLA	10.000			
16	ATRACURIO 10MG/ ML 5 ML	AMPOLA	300			
17	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	550			
18	ATROPINA 0,5 MG	AMPOLA	300			
19	ATROPINA 1% - 10 ML	AMPOLA	250			
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1.000			
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	6.600			
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLA	800			
23	BENZILPENICILINA BENZATINA - PÓ P/SUSP. INJET. A 5000.000UI	AMPOLA	6000			
24	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	100			
25	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	200			
26	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	12.000			
27	BROMOPRIDA 10MG COM 2ML	AMPOLA	7.000			
28	BUTILBROMETO DE ESCOP./ DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	13.000			
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	7.000			
30	COBALAMINA CRONOATIVA 5000 MCG	AMPOLA	200			
31	CEFALOTINA 01 G	AMPOLA	10.000			
32	CEFAZOLINA 01 G	AMPOLA	600			
33	CEFEPIME 01 G	AMPOLA	3.000			
34	CEFTRIAXONA 500 MG/ML	AMPOLA	2.000			
35	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMPOLA	18.000			
36	CELESTONE 01 ML	AMPOLA	10			
37	CETOPROFENO 100 MG IV	AMPOLA	10.000			
38	CETOPROFENO 50 MG IM	AMPOLA	8.000			



39	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	12.000			
40	CIPROFLOXACINO 400 MG	FRASCO	2.000			
41	CLINDAMICINA 600 MG	AMPOLA	5.000			
42	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMPOLA	300			
43	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	200			
44	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	200			
45	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML	AMPOLA	150			
46	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	300			
47	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 mg	AMPOLA	200			
48	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	200			
49	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300			
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	6.600			
51	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ml	AMPOLA	8.000			
52	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG/ML	AMPOLA	8.000			
53	COMPLEXO B INJETÁVEL -2 ML	AMPOLA	20.000			
54	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE)	AMPOLA	200			
55	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMPOLA	9.000			
56	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMPOLA	14.100			
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR -100 ML	FRASCO	50			
58	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMPOLA	1.500			
59	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMPOLA	10.000			
60	DIPIRONA 500MG	AMPOLA	10.400			
61	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMPOLA	25.000			
62	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMPOLA	200			
63	DRAMIN B6 IV -10 ML	AMPOLA	650			
64	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	200			
65	ESOMEPRAZOL 40MG PO LIOF. INJ	AMPOLA	8000			
66	ETOMIDATO 2mg/ML 10 ML	AMPOLA	70			
67	ENOXPARINA 20 MG/0,2 ML	AMPOLA	300			
68	ENOXPARINA 40 MG/0,4 ML	AMPOLA	1000			
69	ENOXPARINA 60 MG/0,6 ML	AMPOLA	500			
70	ENOXPARINA 80 MG/0,8 ML	AMPOLA	500			
71	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	500			
72	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMPOLA	600			

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 05

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.700			
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMPOLA	400			
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 02 ml	AMPOLA	300			
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 10 ml	AMPOLA	300			



5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	100				
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	4.060				
7	GENTAMICINA 20 MG	AMPOLA	200				
8	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	200				
9	GENTAMICINA 60 MG	AMPOLA	200				
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMPOLA	600				
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMPOLA	80				
12	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMPOLA	4.200				
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMPOLA	4000				
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	2.000				
15	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA	200				
16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	600				
17	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	AMPOLA	200				
18	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	AMPOLA	1.000				
19	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	500				
20	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	AMPOLA	6.100				
21	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	AMPOLA	6.150				
22	LINCOMICINA CLORÍDRATO 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 2 ml.	AMPOLA	9.000				
23	IVERMECTINA 20 ML	AMPOLA	200				
24	INSULINA REGULAR 100 UI/ML CANETA COM 3 ML	UNIDADE	1.000				
25	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML CANETA COM 3 ML	UNIDADE	4.000				
26	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMPOLA	600				
27	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMPOLA	500				
28	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (MATERGAM)	AMPOLA	100				
29	ISOFLURANO 240 ML (01MG/ML)	FRASCO	50				
30	LIDOCAÍNA 1%	AMPOLA	300				
31	LIDOCAÍNA 2%	AMPOLA	1.200				
32	LIDOCAINA 50 ML	AMPOLA	450				
33	MELOXICAN 0,2%	AMPOLA	80				
34	MEROPENÉM 1 G	AMPOLA	1000				
35	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMPOLA	500				
36	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	10.100				
37	METRONIDAZOL 500 MG, 100 ML	FRASCO	4.000				
38	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	AMPOLA	200				
39	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLA	400				
40	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLA	350				
41	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	AMPOLA	100				
42	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMPOLA	1000				
43	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	100				
44	NIPRIDE 50 MG	AMPOLA	150				
45	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMPOLA	50				



46	NORADRENALINA 4 ML	AMPOLA	500			
47	NORIPURUM IM 02 ML	AMPOLA	100			
48	NORIPURUM IV 05 ML	AMPOLA	1.200			
49	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.600			
50	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMPOLA	5.100			
51	ONDANSETRONA 50/ML	AMPOLA	150			
52	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	7.000			
53	OCXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	700			
54	PANCURÔNIO 2MG/ML	AMPOLA	100			
55	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	100			
56	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMPOLA	500			
57	PIPERACICLINA 4.000 MG+TAZOBACTAN 500 MG	AMPOLA	200			
58	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	4.200			
59	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMPOLA	200			
60	PROPORFOL 50 ML	AMPOLA	400			
61	RANITIDINA 25 MG/ML	AMPOLA	200			
62	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	AMPOLA	200			
63	SALBUTAMOL IV	AMPOLA	200			
64	SEVOFLURANO 250 ML (01MG/ML)-	FRASCO	100			
65	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMPOLA	50			
66	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMPOLA	250			
67	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 01MG/ML	AMPOLA	350			
68	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,2MG/ML	AMPOLA	300			
69	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMPOLA	700			
70	SUFENTANILA CITRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MCG/ML	AMPOLA	8000			
71	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	50			
72	TRIDIL 50 MG	AMPOLA	150			
73	VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	1000			
74	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMPOLA	400			
75	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	AMPOLA	150			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO - 120 ML	FRASCO	50			
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO -120 ML	FRASCO	100			
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML -120 ML	FRASCO	100			
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML -120 ML	FRASCO	300			
5	ACETILCISTEÍNA 200 MG PÓ (CX 16	CAIXA	40			



	ENVELOPES)						
6	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ (CX 16 ENVELOPES)	CAIXA	100				
7	ACICLOVIR CRÈME - 10 G	TUBO	500				
8	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	2.000				
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	20.000				
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000				
11	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG/ML (EQUIVALENTE A 57,624 MG DE VALPROATO DE SÓDIO) -100 ML	FRASCO	500				
12	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG (EQUIVALENTE A 57,624 MG DE VALPROATO DE SÓDIO) 100 ML	COMPRIMIDO	2.000				
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	4.500				
14	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	2.500				
15	ALDACTONE 50 MG	COMPRIMIDO	500				
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 75 MG	COMPRIMIDO	300				
17	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000				
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	200				
19	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO - 120 ML	FRASCO	150				
20	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO-120 ML	FRASCO	200				
21	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	200				
22	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	3.000				
23	AMOXICILINA - CÁPSULA - 500MG	COMPRIMIDO	6.000				
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5.000				
25	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP 250MG+62,5 /5ML -100 ML	FRASCO	2.000				
26	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL -60 ML	FRASCO	1.500				
27	ARGIROL 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA-5 ML	FRASCO	50				
28	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	25.000				
29	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.000				
30	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000				
31	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	500				
32	ATENSINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	400				
33	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000				
34	AZITROMICINA 600 MG SUSP - 60 ML	FRASCO	2.000				
35	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000				
36	BESILATO ANLODIPINO - 10MG	COMPRIMIDO	3.500				
37	BESILATO ANLODIPINO - 5MG	COMPRIMIDO	24.000				
38	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000				
39	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG	COMPRIMIDO	4.500				
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML -20 ML	FRASCO	1.000				
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML -20 ML	FRASCO	500				
42	BROMOPRIDA GOTAS -20 ML	FRASCO	300				



43	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	3.600				
44	BUTILBROMETO DE ESCOP.+ DIPIRONA 10MG/254MG	COMPRIMIDO	5.000				
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500				
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML 20 ML	FRASCO	400				
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG INALATORIO: 200 DOSES	FRASCO	500				
48	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG INALATORIO -200 DOSES	FRASCO	1000				
49	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL - 200 DOSES	FRASCO	5000				
50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL INALANTE -200 DOSES	FRASCO	36				
51	CARBAMAZEPINA 200MG/ML-100 ML	FRASCO	200				
52	CARBAMAZEPINA 200MG - 100 ML	FRASCO	4.000				
53	COMBIRON DRAGEAS 120 MG	COMPRIMIDO	600				
54	COMBIRON SUSPENSÃO ORAL 275,80 MG DE GLICINATO FÉRRICO, 0,03 MG DE CIANOCOBALAMINA, 1,00 MG DE DEXPANTENOL,10,00 MG DE NICOTINAMIDA, 4,00 MG DE NITRATO DE TIAMINA, 1,00 MG RIBOFLAVINA 100 ML	FRASCO	40				
55	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	29.000				
56	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	40.000				
57	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG + 400 UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	1.800				
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000				
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	40.000				
60	CARVÃO ATIVO – PCT 250 G	PACOTE	10				
61	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	24.000				
62	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000				
63	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	15.000				
64	CARVEDILOL 6.25 MG	COMPRIMIDO	24.000				
65	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000				
66	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	FRASCO	600				
67	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	500				
68	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	UNIDADE	100				
69	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2.600				
70	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	200				
71	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	500				
72	CIPROFLOXACINO 400 MG INJETÁVEL -200 ML	FRASCO	1.000				
73	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000				
74	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	300				
75	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	500				
76	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000				
77	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	6.000				



78	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - 20 ML	FRASCO	8.500			
79	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 01 LITRO	FRASCO	100			
80	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% FRASCO 01 LITRO	FRASCO	100			
81	CLOREXIDINA SABÃO 2% FRASCO 01 LITRO	FRASCO	100			
82	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000			
83	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000			
84	CLORIDRATO DE BUPOPRIONA 150 MG	COMPRIMIDO	1.000			
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.100			
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	900			
87	CLORIDRATO DE METILFNIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.200			
88	CLORIDRTO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	200			
89	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000			
90	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	500			
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	500			
92	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	3.500			
93	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA	UNIDADE	1.500			
94	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000	COMPRIMIDO	500			
95	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000	COMPRIMIDO	2.000			
96	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FRASCO	100			
97	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	5.000			
98	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	5.000			
99	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMIDO	5.000			
100	DACTIL - OB	COMPRIMIDO	300			
101	DEXAMETASONA COLÍRIO - 0,1% -5 ML	FRASCO	100			
102	DEXAMETASONA CREME 0,001 10 MG	UNIDADE	500			
103	DIAZEPAM - 10MG	COMPRIMIDO	10.000			
104	DIAZEPAM - 5MG	COMPRIMIDO	5.000			
105	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	5.000			
106	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	1.000			
107	DILTIAZEM 30 MG	COMPRIMIDO	150			
108	DILTIAZEM 60 MG	COMPRIMIDO	150			
109	DIMETICONA 75MG/ML -10 ML	FRASCO	1.000			
110	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	500			
111	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50 MG	COMPRIMIDO	300			
112	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000			
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	2.000			
114	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000			
115	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	1.000			
116	DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	50			
117	ERITROMICINA 250 MG	COMPRIMIDO	200			
118	ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -60 ML	FRASCO	500			



119	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000			
120	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.,	COMPRIMIDO	30.000			
121	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTEL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	1.000			
122	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	20.000			
123	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000			
124	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML -20 ML	FRASCO	500			
125	FENOFRIBATO 200 MG	COMPRIMIDO	200			
126	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.000			
127	FLORENT (Saccharomyces BOULARDII) 200 mg -20 ML	CAIXA	300			
128	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	10.000			
129	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000			
130	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,06MG/ML + 0,16MG/ML -500 G	FRASCO	300			
131	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG	CÁPSULA	2.000			
132	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG	COMPRIMIDO	60			
133	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000			
134	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL)0,5 MG/ 5ML 120 ML XAROPE	FRASCO	6.000			
135	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000			
136	GLICERINA PURA 100ml	UNIDADE	1.000			
137	GLICERINA 250 ML 12% c/ sonda de infusão -250 ML	FRASCO	200			
138	GLICERINA 500 ML 12% % c/ sonda de infusão 500 ML	FRASCO	600			
139	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500			
140	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.000			
141	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	1.200			
142	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	4.000			
143	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	6.500			
144	HALOTANO 100 ML -	FRASCO	12			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 07

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000			
2	HIDROCORTIZONA 1% CRÈME -10 G	TUBO	50			
3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.100ML	FRASCO	200			
4	HIDRÓXIDO DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO -120 ML	FRASCO	30			
5	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500			
6	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	1.200			
7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	18.000			
8	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	2.200			
9	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML -60 ML	FRASCO	1.500			



10	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	2.000				
11	ISSOSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	120				
12	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	50				
13	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	3.000				
14	LACTULOSE 667/ML -120 ML	FRASCO	1.000				
15	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	2.500				
16	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1.000				
17	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2.000				
18	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	2.000				
19	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	350				
20	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	500				
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	10.300				
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	10.300				
23	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	10.300				
24	LIDOCÁINA 2% GELEIA 30G	UNIDADE	1.000				
25	LIDOCÁINA 2% S/VASO 20 ML	FRASCO	600				
26	LIDOCÁINA 2% COM VASO CONSTRITOR 20 ML	FRASCO	600				
27	LIDOCÁINA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	30				
28	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE 120 ML	FRASCO	2.000				
29	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000				
30	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	600				
31	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200.000				
32	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	15.000				
33	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA - XAROPE - 0,4 MG/ML -120 ML	FRASCO	3.000				
34	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000				
35	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG	COMPRIMIDO	60.500				
36	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG	COMPRIMIDO	60.500				
37	MALEATO DE ENALAPRIL - 5MG	COMPRIMIDO	40.500				
38	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	80				
39	MAREVAN 5 MG	COMPRIMIDO	2.000				
40	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	3.000				
41	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	200.000				
42	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10.000				
43	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	300				
44	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000				
45	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6.000				
46	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000				
47	METRONIDAZOL - 250MG	COMPRIMIDO	10.000				
48	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME	UNIDADE	1.500				



	VAGINAL 50 G						
49	METRONIDAZOL IV 250 MG -100 ML	FRASCO	200				
50	METRONIDAZOL IV 500 MG -100 ML	FRASCO	1.000				
51	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1.000				
52	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - CREME VAGINAL -50 G	FRASCO	1.500				
53	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	40				
54	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	120				
55	MONOCORDIL 20 MG	COMPRIMIDO	100				
56	MONOCORDIL 40 MG	COMPRIMIDO	100				
57	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	100				
58	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ	SACHE	500				
59	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1mg/ml/100 ml	FRASCO	60				
60	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	1.000				
61	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250 ui, 50 g	UNIDADE	20				
62	NEOMICINA POMADA 3,5 mg/g 20 g	UNIDADE	100				
63	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30				
64	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	700				
65	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	10.000				
66	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMIDO	50				
67	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	50				
68	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 ui/g 60 g	UNIDADE	200				
69	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML 50 ml	FRASCO	1.000				
70	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	100				
71	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	200				
72	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	40.000				
73	ONDASETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	200				
74	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	250				
75	ONDASETRONA 4 MG GOTAS -20 ml	FRASCO	10				
76	PANTOPRAZOL 20mg	COMPRIMIDO	40000				
77	PANTOPRAZOL 40mg	COMPRIMIDO	30000				
78	PAPAÍNA 10% CREME 60g	UNIDADE	40				
79	PAPAÍNA 2% CREME-60 g	UNIDADE	15				
80	PAPAÍNA 6% CREME -60 g	UNIDADE	30				
81	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML -15 ml	FRASCO	2.500				
82	PARACETAMOL 500mg + FOSFATO DE CODEINA 30 mg	COMPRIMIDO	200				
83	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5.000				
84	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	6.000				
85	PASTA D' ÁGUA POMADA 100 g	UNIDADE	200				
86	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	50				
87	PERGAMANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	100				
88	PREDNISOLONA 3 MG/ML -100 ml	FRASCO	500				



89	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000			
90	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000			
91	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000			
92	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	6.000			
93	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	1.200			
94	REPARIL GEL -30 g	UNIDADE	10			
95	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	8.000			
96	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	15.000			
97	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000			
98	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	5.000			
99	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE -200 doses	FRASCO	500			
100	SALBUTAMOL 2 MG	COMPRIMIDO	500			
101	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE -120 ml	FRASCO	50			
102	SECDINAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	500			
103	SELOZOK 50 MG	COMPRIMIDO	500			
104	SELOZOK 100 MG	COMPRIMIDO	1.000			
105	SEVOFLURANO250mg, 250 ML	FRASCO	12			
106	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	50			
107	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ml	FRASCO	1.000			
108	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000			
109	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.600			
110	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	UNIDADE	50			
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	UNIDADE	300			
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG + 8 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000			
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	6.000			
114	SULFATO DE MORFINA - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - 60MG	COMPRIMIDO	300			
115	SULFATO DE MORFINA - COMPRIMIDO - 30MG	COMPRIMIDO	400			
116	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE -100 ML	FRASCO	100			
117	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	500			
118	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5 ML XAROPE -100 ML	FRASCO	1.000			
119	SULFATO FERROSO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000			
120	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000			
121	SULFATO FERROSO GTS -30 ML	FRASCO	2.000			
122	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	100			
123	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	100			
124	SAF-GEL 85G	UNIDADE	200			
125	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	UNIDADE	400			
126	SUSTRATE 10 MG	UNIDADE	200			
127	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	300			
128	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000			



129	VICOG (VIMPOCETINA) 5 MG	COMPRIMIDO	100				
130	VITAMINA A PALMITATO 100.000 UI	COMPRIMIDO	500				
131	VITAMINA A PALMITATO 200.000 UI	COMPRIMIDO	500				
132	VITAMINA "C" 500MG	COMPRIMIDO	2.000				
VALOR GLOBAL R\$							

LOTE 08

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AVENTAL DE CHUMBO 0,50mmPb COM PROTETOR TIREÓIDE	UNIDADE	2			
2	CHASSI P/ RAIO X 15X40 COM ECRÃ	UNIDADE	1			
3	CHASSI P/ RAIO X 18X24 COM ECRÃ	UNIDADE	1			
4	CHASSI P/ RAIO X 24X30 COM ECRÃ	UNIDADE	1			
5	CHASSI P/ RAIO X 30X40 COM ECRÃ	UNIDADE	2			
6	CHASSI P/ RAIO X 35X35 COM ECRÃ	UNIDADE	2			
7	CHASSI P/ RAIO X 35X43 COM ECRÃ	UNIDADE	2			
8	FILME P/ RAIO X TAMANHO 15X40 C/100 UND	CAIXA	15			
9	FILME P/ RAIO X TAMANHO 18X24 C/100 UND	CAIXA	20			
10	FILME P/ RAIO X TAMANHO 24X30 C/100 UND	CAIXA	30			
11	FILME P/ RAIO X TAMANHO 30X40 C/100 UND	CAIXA	30			
12	FILME P/ RAIO X TAMANHO 35X35 C/100 UND	CAIXA	30			
13	FILME P/ RAIO X TAMANHO 35X43 C/100 UND	CAIXA	30			
14	FIXADOR P/ RAIO X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GALÃO	20			
15	REVELADOR P/ RAIO X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GALÃO	30			
16	FILME (PAPEL) P/ USG UPP110 HÁ – ROLO 20 METROS	ROLO	60			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 09

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	UNIDADE	50			
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	200			
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	800			
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TARQUEAL N° 10	UNIDADE	210			
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TARQUEAL N° 12	UNIDADE	210			
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TARQUEAL N° 14	UNIDADE	310			
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	310			
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	UNIDADE	200			
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNIDADE	210			
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	UNIDADE	100			
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24	UNIDADE	100			
12	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS N° 10	UNIDADE	50			



13	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UNIDADE	100				
14	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UNIDADE	400				
15	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UNIDADE	400				
16	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UNIDADE	100				
17	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UNIDADE	100				
18	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UNIDADE	100				
19	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UNIDADE	200				
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	200				
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	200				
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 10	UNIDADE	200				
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	UNIDADE	80				
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	UNIDADE	200				
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UNIDADE	300				
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 8	UNIDADE	150				
27	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UNIDADE	300				
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	300				
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	300				
30	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	100				
31	SONDA RETAL Nº 22	UNIDADE	80				
32	SONDA RETAL Nº 24	UNIDADE	80				
33	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNIDADE	9.000				
34	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	350				
35	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	10.000				
36	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	350				
37	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	UNIDADE	700				
38	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	UNIDADE	1.500				

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 10

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UNID	CAIXA	700			
2	AGULHA 25 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100			
3	AGULHA 25 X 7 CX C/ 100 UNID	CAIXA	100			
4	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 UNID	CAIXA	250			
5	AGULHA 30 X 7 C/100 UND.	CAIXA	100			
6	AGULHA 30 X 8 C/100 UND.	CAIXA	800			
7	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	600			
8	AGULHA P/ PERIDURAL, 16g	UNIDADE	20			
9	AGULHA P/ PERIDURAL, 17G	UNIDADE	20			
10	AGULHA P/ PERIDURAL, 19G	UNIDADE	20			
11	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 22g x 3 1/2``	UNIDADE	20			
12	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 25G X 3 1/2``	UNIDADE	500			



13	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 26G X 3 1/2``	UNIDADE	300			
14	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 27G X 3 1/2``	UNIDADE	300			
15	AGULHA PRETA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; BISEL TRIFACETADO; PROTETOR PLÁSTICO; DESCARTÁVEL - ALTURA DO PRODUTO (CM) 4,30; LARGURA DO PRODUTO (CM) 4,30; CX 100 UNIDADES	CAIXA	50			
16	SERINGA 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	30.000			
17	SERINGA 01 ML (INSULINA) SEM AGULHA	UNIDADE	500			
18	SERINGA 03 ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	55.000			
19	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	UNIDADE	50.000			
20	SERINGA 05 ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	55.000			
21	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
22	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	65.000			
23	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
24	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 X 7	UNIDADE	65.000			
25	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000			
26	SERINGA 60 ML COM AGULHA	UNIDADE	5.000			

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: G	CAIXA	1.500			
2	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: M	CAIXA	4.000			
3	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: P	CAIXA	1.500			
4	LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ CX C/100 UNID TAM: PP	CAIXA	1.500			
5	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL CX C/100 UNID TAM: G	CAIXA	1.500			
6	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL CX C/100 UNID TAM: M	CAIXA	1.500			
7	LUVA PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL CX C/100 UNID TAM: P	CAIXA	1.500			
8	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	1.500			
9	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	2.000			
10	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	2.500			
11	LUVA P/ TOQUE INDIVIDUAL - TAMANHO UNICO	PAR	200			

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML	FRASCO	12.000			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 1000 ML	FRASCO	6.000			



3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 2.000 ML	FRASCO	3.000			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FRASCO	9.000			
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	70.000			
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	60.000			
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	45.000			
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	7.000			
9	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	15.000			
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	6.000			
11	SORO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO	3.000			
12	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FRASCO	8.000			
13	SORO RINGER C/ LACTATO 250 ML	FRASCO	4.000			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	FRASCO	120			
2	AGUA DESTILADA 5 litros	GALÃO	50			
3	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	FRASCO	200			
4	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	FRASCO	300			
5	ÁLCOOL IODADO 1% - 01 LITRO	LITRO	100			
6	ÁLCOOL ISOPROPILICO - 1000 ML	UNIDADE	100			
7	ÁLCOOL METÍLICO - 1000 ML	UNIDADE	25			
8	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, 1000 ml	FRASCO	10.100			
9	ÁLCOOL 70% GEL, 500 ML	FRASCO	2.000			
10	ÁLCOOL 70% GEL, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	1.500			
11	ÁLCOOL 90% - 1000 ML	LITRO	105			
12	ÁLCOOL 95% - 1000 ML	LITRO	350			
13	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	FRASCO	120			
14	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	FRASCO	220			
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	FRASCO	100			
16	ETER ETÍLICO 35% 1000 ml	FRASCO	200			
17	FIXADOR P/ RAIO X AUTOMÁTICO 19 Litros	GALÃO	12			
18	FORMOL 10% 1000 ml	FRASCO	50			
19	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	FRASCO	30			
20	GEL PARA ECG E USG 5 KG	GALÃO	100			
21	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros	GALÃO	60			
22	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	FRASCO	6			
23	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	FRASCO	120			
24	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	400			
25	PVPI TÓPICO 1000 ML	FRASCO	400			
26	VASELINA LIQUÍDA 1000 ML	FRASCO	60			
27	REVELADOR P/ RAIO X AUTOMÁTICO 19 LITROS	GALÃO	12			



28	REFIL PARA TESTE DE CLORO LIVRE EM ÁGUA TESTE COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA COM COMPARADOR DE DISCO DE COR (FAIXA DE MEDIDA/COR DA ESCALA: 0,1-2,0 MG/L); NÚMERO DE DETERMINAÇÕES: 600 TESTES; 3 FRASCOS DE REAGENTE CL2-1; 1 FRASCO DE REAGENTE: CL2-2;	KIT	05		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BACIA INOX – DIAMETRO 35 CM	UNIDADE	100			
2	BALDE A CHUTE 15 L	UNIDADE	20			
3	BALDE A CHUTE 10 L	UNIDADE	20			
4	BIOMBO TRIPLO - 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	UNIDADE	200			
5	COMADRE INOX – 40 X 30 CM – 3500 ML	UNIDADE	50			
6	CUBA RIM INOX 18X11 CM	UNIDADE	50			
7	CUBA RIM INOX 22,9X13 CM	UNIDADE	50			
8	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UNIDADE	20			
9	DISPENSER DE ALCOOL GEL C/ ACIONAMENTO POR PEDAL – 100 M ALTURA	UNIDADE	50			
10	ESCADAS – USO HOSPITALAR, 02 DEGRAUS -0,40X0,40X0,40CM	UNIDADE	30			
11	LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR POR PEDAL -55CM ALT X 60 COMP CM X 40 CM LARG -ACABAMENTO: ESCOVADO -FIXAÇÃO: EM PAREDE -PRODUTO TODO EM AÇO INOX -COM ACIONADOR POR PEDAL -TORNEIRA SIMPLES	UNIDADE	03			
12	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 L C/ TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL	UNIDADE	60			
13	PAPAGAIO INOX- 1000 ML	UNIDADE	40			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO – ATÉ 120 KG	UNIDADE	18			
2	CADEIRA DE RODAS OBESO – ATÉ 180 KG	UNIDADE	18			
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS OBESO – ATÉ 180 KG, FABRICADA EM ALUMINIO	UNIDADE	18			
4	CADEIRA DE BANHO COM RODAS – ATÉ 90 KG, FABRICADA EM ALUMINIO	UNIDADE	18			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
------	-----------	-------	--------	-------	----------	--------------



1	ACAPELLA BLUE (15L/M) MATERIAL POLIPROPILENO	UNIDADE	5			
2	AUTO CLAVE 12 L	UNIDADE	10			
3	AUTO CLAVE 21 L	UNIDADE	10			
4	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - VOLTAGEM: 127/220V, 1.300 ML	UNIDADE	40			
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 200 LITROS	UNIDADE	1			
6	BOMBA DE INFUSÃO COM CONTROLES MECÂNICO E ELÉTRICO - VISOR EM LED	UNIDADE	35			
7	CARRINHO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR	UNIDADE	20			
8	CARRINHO DE EMERGÊNCIA C/C GAVETAS E MESA SUPERIOR EM INOX	UNIDADE	10			
9	CENTRÍFUGA ANALÓGICA - 80-2B / 12 TUBOS - 15 ML	UNIDADE	5			
10	CLIPER LAPARÓSCOPICO DE TITÂNIO LT 300 PCTS C/120 CLIPS	PACOTE	10			
11	CABO DE ECG DO PACIENTE WINCARDIO 10 VIAS USB - MICROMED	UNIDADE	10			
12	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG	UNIDADE	10			
13	DOPPLER FETAL C/ DISPLAY	UNIDADE	15			
14	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	40			
15	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	40			
16	ESTETOSCÓPIO PINARD FETAL 14CM PLÁSTICO	UNIDADE	5			
17	KIT LARINGOSCÓPIO COM 7 LÂMINAS, COM FIBRA ÓTICA CURVA E RETAS. LAMINAS CURVAS NÚMEROS 0,1,2,3,4 LAMINAS RETAS NÚMEROS 0 E 1 PARA RECÉM NASCIDOS.	KIT	10			
18	SISTEMA DE MONITORAMENTO GLICÊMICO - DISPLAY DIGITAL - (01 CX DE LANCETAS, LANCETADOR, 1 BATERIA, 1 ESTOJO, 1 MONITOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO P/ 500 RESULTADOS; ENTRADA USB; TAMANHO DA AMOSTRA: 1.000.000 Ml TEMPO DE ANÁLISE: 5 s	UNIDADE	500			
19	OXÍMETRO DE PULSO PROFISSIONAL UT100 RECARREGÁVEL COM ALARMES AJUSTÁVEIS: SPO2 : INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO : \pm 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO : 30-250BPM; PRECISÃO: \pm 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	60			
20	LETROS DE CHUMBO (RAIO-X) ALFABETO	KIT	3			
21	MESA INSTRUMENTAL AUXILIAR EM AÇO INOX - PÉS EM TUBOS DE AÇO INOX AISI430 - COM RODÍZIOS EM NYLON DE 2" COM TRAVAS EM DIAGONAL	UNIDADE	15			
22	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ACROMÁTICO - LUZ LED 1600X	UNIDADE	02			



23	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS	UNIDADE	20			
24	NEBULIZADOR HOSPITALAR C/ 2 SAÍDAS	UNIDADE	20			
25	NEBULIZADOR PORTATIL BIVOLT CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO 10 ML COM REGULADOR DE NÉVOA	UNIDADE	10			
26	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE DE 1 CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM. 220 V	UNIDADE	5			
27	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, 08 SÍDAS SIMULTÂNEAS. 220 V.	UNIDADE	10			
28	OTOSCÓPIO LED C/ KIT PARA LAVAGEM DE OUVIDO E SERINGA ADAPTÁDA: ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS AURICULARES - MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL E ABS - TAMANHO APROXIMADAMENTE 15 CM - COR PRETA - USA 2 PILHAS AAA (JÁ INCLUSAS)	UNIDADE	20			
29	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	UNIDADE	60			
30	PROTETOR DE TIREOÍDE	UNIDADE	5			
31	SUPORTE DE PAREDE P/ COLETOR PERFURADO CORTANTES 20 L	UNIDADE	40			
32	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA (PARA GELADEIRA)	UNIDADE	30			
33	VISUALIZADOR DE VEIA INFRAVERMELHO	UNIDADE	10			
34	FILTRO DESTILADOR VAPOR AUTOCLAVE 4 LITROS 220 V	UNIDADE	15			
35	BALANÇA HOSPITALAR INFANTIL BEBÊ ATÉ 15KG DIMENSÕES: 55CM DE LARGURA, 35CM DE ALTURA, 30CM DE COMPRIMENTO VOLTAGEM: 110V/220V	UNIDADE	20			
36	BALANÇA DIGITAL CORPORAL DE VIDRO TEMPERADO VISOR LCD ATÉ 180KG	UNIDADE	300			
37	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA - 150KG	UNIDADE	60			
38	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA - PARA OBESOS	UNIDADE	2			
39	VÁCUO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO AR COMPRIMIDO 500 ml	UNIDADE	50			
40	VÁLVULA REDUTORA DE OXIGÊNIO C/ FLUOXOMETRO	UNIDADE	100			
41	(MONITOR MULTIPARAMÉTRICO) (ECG, RESP, PMS, ST, SP02, PNI Z, 2 TEMP, ETCO2; 2 PI; DC; BATERIA) ELETROCARDIOGRAMA (ECG): 07 DERIVAÇÕES. RESPIRAÇÃO. PMS PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA. ST ANÁLISE DE SEGMENTO. PNI PRESSÃO NÃO INVASIVA. 2 TEMP TEMPERATURA.	UNIDADE	5			

VALOR GLOBAL R\$

LOTE 17

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	AFASTADOR BALFOUR ABD. C/ VALVA 45X80 CURVO HASTE NORMAL	UNIDADE	2			
2	BACIA ECONOX PARA ASSEPSIA 150 ML	UNIDADE	15			
3	BISTURI ELETRICO BP 400PLUS-EMAI	UNIDADE	10			
4	CAPACETE DE ACRÍLICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 1	UNIDADE	2			
5	CAPACETE DE ACRÍLICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 2	UNIDADE	2			



6	CAPACETE DE ACRILICO (hood) P/OXIGÊNIO TAM 3	UNIDADE	2				
7	PINÇA ROCHESTER CARMALT 20 CM CURVA	UNIDADE	4				
8	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM CURVA	UNIDADE	4				
9	PINÇA ROCHESTER PEAN 26 CM RETA	UNIDADE	4				
10	PINÇA ANATÔMICA - 14CM; AÇO INOX, AUTOCLAVEÁVEL.	UNIDADE	10				
11	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO Nº 18	UNIDADE	10				
12	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM AÇO INOX	UNIDADE	10				
13	PINÇA DENTE DE RATO Nº 18	UNIDADE	5				
14	PINÇA ALLIS Nº 20	UNIDADE	10				
15	PINÇA ALLIS 5X6 DET 23CM	UNIDADE	10				
16	PINÇA MIXTER 23CM	UNIDADE	10				
17	PINÇA MUSEUX 24CM OU JACOBS PARA COLO UTERINO RETA	UNIDADE	10				
18	PINÇA POZZI RETA P/COLO UTERINO 25CM	UNIDADE	10				
19	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	UNIDADE	10				
20	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/VIDEO 20CM	UNIDADE	10				
21	PORTA AGULHA MAYO HEGAR CURVO 12 CM; COM VIDEA	UNIDADE	10				
22	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM	UNIDADE	10				
23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETO 14CM	UNIDADE	10				
24	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	UNIDADE	10				
25	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM	UNIDADE	10				
26	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18 CM CURVA	UNIDADE	10				
27	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 20 CM CURVA	UNIDADE	10				
28	TESOURA LISTER CORTE DE ATADURA E GESSO 15 CM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	10				
29	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 23 CM CURVA	UNIDADE	10				
30	HISTERÔMETRO COLLIN 28CM	UNIDADE	10				
31	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	UNIDADE	10				
32	ESPÁTULA REVERDIN RETA 29CM	UNIDADE	10				
33	ESPÁTULA HABERER 25X30MMX28CM	UNIDADE	10				
34	ESPÁTULA RIBBON 40MMX33CM	UNIDADE	10				
35	VALVA DE DOYEN 45X90MM	UNIDADE	10				
36	VALVA DE DOYEN 60X120MM	UNIDADE	10				
37	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIOS 23CM	UNIDADE	10				
38	PINÇA RANDALL P/ CÁLCULOS RENAIOS 21CM	UNIDADE	10				
39	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM	UNIDADE	10				
40	PINÇA KOCHER INTEST. ATRAUMÁTICA SERR. DE BAKEY 22 CM	UNIDADE	10				
41	PINÇA KOCHER RETA Nº 18	UNIDADE	10				
42	PINÇA HARTMANN 9CM P/ CORPO ESTRANHO C/SERRILHA	UNIDADE	10				
43	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	10				



44	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA Nº 18	UNIDADE	10			
45	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA Nº 18	UNIDADE	10			
46	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM	UNIDADE	10			
47	GANCHO DE ZALFAL P/OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM	UNIDADE	10			
48	GANCHO DE JOSEPH Nº 1 DELICADO 17CM	UNIDADE	10			
49	PINÇA CHERON 24CM	UNIDADE	10			
50	PINÇA POZZI 24CM	UNIDADE	10			
51	PINÇA FOERSTER RETA 16 cm	UNIDADE	10			
52	PINÇA FOSTER COM SERRILHA Nº 20	UNIDADE	15			
53	TESOURA METZENBAUM 25CM RETA	UNIDADE	10			
54	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº1	UNIDADE	10			
55	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº2	UNIDADE	10			
56	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº3	UNIDADE	10			
57	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 26X12X06 CM PREFURADO	UNIDADE	10			
58	PINÇA CORPO ESTRANHO JACARÉ	UNIDADE	10			
59	TRICOTOMO Nº 04	UNIDADE	10			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 18

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ANEL DE PILATES TONIFICADOR YOGA FLEXIVEL - ALTURA: 5CM / LARGURA: 38CM - COR AZUL COMPRIMENTO: 38CM	UNIDADE	10			
2	ESCALA AUXILIAR EM MADEIRA, DE 02 DEGRAUS - DIMENSÕES (CM): 50 X 36 X 50 (COMP. X ALT. X LARG.) / - CAPACIDADE 150 KG.	UNIDADE	2			
3	ESCALA DE CANTO EM L 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE COM RAMPA E APOIO	UNIDADE	5			
4	CUNHA POSICIONAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL- 50 X 50 X 20 - COR AZUL	UNIDADE	5			
5	DISCO DE EQUILÍBRIO - 33 DIÂMETRO / 150 KG	UNIDADE	5			
6	TABUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM MADEIRA - DIÂMETRO 40 CM -ALTURA 10 CM - CAPACIDADE 120 KG	UNIDADE	5			
7	TABUA DE EXERCICIO DE INVERSAO E EVERSAO EM MADEIRA - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 0.09 M X 0.28 M X1.6 M	UNIDADE	3			
8	BOLA YOGA PILATES FITNES - TAMANHO 25 CM - MATERIAL PVC - CAPACIDADE 120 KG - COR AZUL	UNIDADE	10			
9	TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL DE USO HOSPITALAR NAPA - DIMENSÕES 40X60X10 CM - COR AZUL	UNIDADE	50			
10	ROLO PARA PILATES PRA YOGA - ESPUMA 90X15X15 CM - CAPACIDADE 200 KG - IMPERMEÁVEL - COR AZUL	UNIDADE	8			
11	ELETRODOS DE SILICONE 5X5 CM - KIT COM 20 UM, PARA APARELHO IBRAMED	UNIDADE	5			



12	STEP EUA PARA - DIMENSÕES 60X30X14 CM - MATERIAL ANTIDERRAPANTE - COR PRETA	UNIDADE	20			
13	GEL CONDUTOR PARA ELETRODOS - GALAO 5KG INALADOR	GALÃO	20			
14	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO, TAMANHO: 17 X 10 X 3,7 CM PESO: 490G VOLUME: 500ML COMPOSIÇÃO: GEL A BASE DE POLÍMERO NEUTRALIZANTE, ÁGUA TRATADA E CONSERVANTES.	UNIDADE	50			
15	TORNOZELEIRA AJUSTAVEL - PESO 1,0 KG - COR PRETA	UNIDADE	10			
16	TORNOZELEIRA AJUSTAVEL- PESO 2,0 KG - COR PRETA	UNIDADE	10			
17	ESCADA PARA CONSULTÓRIO ESMALTADA - 02 DEGRAUS - MATERIAL ANTIDERRAPANTE - ALTURA: 35CM LARGURA:35CM COMPRIMENTO:49CM	UNIDADE	1			
18	FAIXA ELÁSTICA (THERA BAND FRACA, MÉDIO E FORTE) - MEDIO 1,5M X 15CM X 0,4MM FORTE -1,5M X 15CM X 0,5MM EXTRA FORTE - 1,5M X 15CM X 0,7MM MATERIAL: LÁTEX NATURAL	UNIDADE	50			
19	CICLOERGÓMETRO -MINE BIKE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PORTÁTIL COM PEDAL	UNIDADE	3			
20	NEURODYN II - APARELHO ELETROESTIMULADOR PÓRTATIL DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA 04 CANAIS	UNIDADE	4			
21	BOLA OVERBALL 25 CM	UNIDADE	10			
22	BANCOS TERAPÉUTICOS (KIT CONJUNTOS DE BANCOS PARA FISIOTERAPIA RPG 6 UNID) C x L x A 60 x 28 x 43 -MAIOR 55 x 28 x 36 50 x 28 x 29 45 x 28 x 22 40 x 28 x 15 35 x 28 x 8 - MENOR	KIT	1			
23	BRINQUEDO SENSORIAL SILICONE CLASSIFICAÇÃO DAS CORES PINÇA C X L X A 17: 17 CM X 11 CM X 8CM MATERIAL FIBRA SINTETICA, PLÁSTICO, SILICONE	KIT	5			
24	BRINQUEDO DIDÁTICO GIRO MÁGICO DISMAT 326 COR SORTIDAS - EIXO COM ENGRANAGENS COLORIDAS QUE ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, FOCO E CONCENTRAÇÃO. MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A - 12,7 X 12,7 X 38,5 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50			
25	SHAKER CLASSIC APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA MATERIAL PVC	UNIDADE	4			
26	ESCADA DE CANTO CLASSIC- LARGURA: 1.29M X ALTURA: 1.39 M X PROFUNDIDADE: 189M MADEIRA MACICA NATURAL DE EUCALIPTO, SUPORTA 140KG	UNIDADE	2			



27	PLATAFORMA BARRA PARALELO 2 MTS BASE FIXA DE MADEIRA 2,00 x 0,80 mts ALT CORRIMÃO: MÁXIMA 0,90 cm/ MINIMA: 0,58 cm ABERTURA MÁXIMA: 0,64 cm/mínima 0,33 cm PESO TOTAL : 48 kg CORRIMÕES PARA APOIO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA. A BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA E PISO REVESTIDO DE MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	2			
28	ESPALDAR BARRA DE LING CLASSIC ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 238 m x 93 m x 48 m, SUPORTA ATÉ 140 KG, MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO ENVERNIZADA 11 BARRAS HORIZONTAIS	UNIDADE	2			
29	TABLADO DIVÂ FISIOTERAPIA NEUROLOGICA, ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 52 cm x 1.3 m x 1.8 m, MADEIRA E COURO SINTETICO COR PRETA	UNIDADE	5			
30	MACA PORTATIL: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1.8 M X 60 CM X 90 CM, SUPORTA ATÉ 300 KG, COR PRETA	UNIDADE	30			
31	MACA FIXA PARA EXAMES. ALTURA 80CM X LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 180CM; SUPORTA NO MÍNIMO 120KG.	UNIDADE	50			
32	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRAULICO COM SUPORTE PARA SORO, COM 4 RODAS DE 8"(SL-8000)	UNIDADE	30			
33	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL RESISTENCIA MAGNÉTICA WCT FITNESS SUPORTA 120 KG DE AÇO	UNIDADE	3			
34	ESTEIRA ERGOMÉTRICA 10 KM/H SUPERFICIE DE CAMINHADA 33X101 CM, PESO SUPORTADO 100KG, 6 AMORTECEDORES INTERNOS, DIMENSOES DO PRODUTO 63 X 134 X 121 CM	UNIDADE	2			
35	KIT DE HALTERES REVESTIDOS – PARES DE 3KG, 2KG, 1KG. MATERIAL, FERRO FUNDIDO PVC	KIT	5			
36	HAND GRIP – KIT COM 5 PEÇAS PARA C/ RESISTÊNCIA ENTRE 10 A 60 KG	UNIDADE	5			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL: COM ALTA DURABILIDADE, MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR	UNIDADE	3			



	E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR. - ABERTURA NA PARTE DA FREnte DO COLAR. - PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.					
2	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR. - ABERTURA NA PARTE DA FREnte DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	6			
3	COLAR CERVICAL DE RESGATE P: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FREnte DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	4			
4	COLAR CERVICAL DE RESGATE M: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FREnte DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	4			
5	COLAR CERVICAL DE RESGATE G: MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA. -O POLIETILENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. - REVESTIMENTO EM EVA COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR.. - ABERTURA NA PARTE DA FREnte DO COLAR. - O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM.	UNIDADE	3			
6	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL COMPLETO ADULTO	UNIDADE	20			



	- IMBOBILIZAÇÃO COMPLETA DA CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCCIX.				
7	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL COMPLETO INFANTIL - PESO 2KG CADA 64X26X6.	UNIDADE	21		
8	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA PP. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA PP (30 X 8 CM) ROXA.	UNIDADE	20		
9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA P. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA P (53 X 8 CM) AZUL.	UNIDADE	20		
10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA M. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA M (63 X 9 CM) LARANJA	UNIDADE	20		
11	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA G. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA G (86,5 X 10 CM) VERDE.	UNIDADE	20		
12	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA GG. CARACTERÍSTICAS: - MOLDÁVEL E FLEXÍVEL; - POSSUI COR DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO PARA RESGATE; - TALA ARAMADA E COBERTA POR EVA; TAMANHO: TALA GG (102X11,5CM) AMARELA.	UNIDADE	20		
13	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO C/ CINTOS - TOTALMENTE EM POLIETILENO - PESO MÁXIMO SUPORTADO - 160KG	UNIDADE	20		
14	TORNIQUE TÁTICO - EMERGÊNCIA - PRIMEIROS SOCORROS	UNIDADE	05		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 20

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	BERÇO HOSPITALAR FIXO PARA RECÉM NASCIDO. CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS; BANDEJA PLÁSTICA COM PORTA-MAMADEIRA E SABONETEIRA. BANDEJA INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS. PORTA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. PERMITE A INCLINAÇÃO DO LEITO NAS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE E HORIZONTAL, COM TRAVA. CONSTRUÍDO EM TUBO METÁLICO COM 01 POLEGADA DE DIÂMETRO,	UNIDADE	30			



	COM PINTURA EM EPÓXI OLCHÃO DE ESPUMA, COM CAPA REMOVÍVEL EM PVC ATÓXICO E AUTO EXTINGUÍVEL SEM COSTURA. ALÇA PARA LOCOMOÇÃO. MEDIDAS DO CESTO: 70 CM (C) X 35 CM (L);				
02	POLTRONA HOSPITALAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, CAPACIDADE ATÉ 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COR AZUL	UNIDADE	25		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 21

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	CARRO DE LIMPEZA HOSPITALAR (KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL), ITENS QUE COMPÕEM O KIT: - 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS) / - 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA / - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO / - 1 PÁ POP / - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UNIDADE	06			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 22

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UN. R\$	V.GLOBAL R\$
01	BOLSA APH SAMU VERMELHA FIBRA RESGATE – LOGOTIPO DA SAMU NA PARTE FRONTAL; IMPERMEÁVEL; COM DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CINTAS ELÁSTICAS P/ TRANSPORTE DE MATERIAIS E BOLSO EM TELA COM ABERTURA EM ZÍPER; 01 BOLSO PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR, 02 LATERAIS; FAIXA REFLEXIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30 MM; COSTURA DUPLA E TRAVETE; ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM E OUTRA PARA AS MÃOS; PEZINHOS TIPO PLAQUETA 5CM X 4 CM	UNIDADE	03			
VALOR GLOBAL R\$						



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						
TEL.: ()						
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO – DECRETO N° 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N º 001/202 6PE**.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO** n.º 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O SAMU E FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA:**
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA